



DECRETO DE INEXIGIBILIDADE Nº 158/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 528/2025

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a locação de um imóvel”

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS, Estado do Tocantins no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade em um local para **alojamento dos policiais que trabalham no Município de Ananás/TO, sendo um local de fácil acesso em ótimo estado de conservação.**

CONSIDERANDO a proposta de preço está dentro do mercado de trabalho e licitante cumpriu os requisitos básicos referente a habilitação jurídica.

CONSIDERANDO que o que dispõe o artigo *ART 74 DA LEI 14.133/2021*, aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

DECRETA:

Art. 1º - a inexigibilidade de procedimento licitatório para **Serviços em Locação de imóvel urbano destinados ao alojamento dos policiais que trabalham no Município de Ananás/TO, sendo um local de fácil acesso em ótimo estado de conservação.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de março de 2025.

ROBSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-b61312-24032025165634**